

ANEXO VI

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC GOIÁS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º _____

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, Administração Regional no Estado de Goiás, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, estabelecido à Rua 19, nº 260 – Centro, nesta capital, inscrito no CNPJ sob o N.º....., neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), _____(estado civil), carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, CPF nº _____ considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/01.00064**, com sistema de REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da empresa _____(razão social), inscrita no CNPJ sob o N.º _____, estabelecida no _____(endereço), representada neste ato pelo _____(nome), _____(estado civil), carteira de identidade nº _____, expedida pela _____, CPF nº _____, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, que se regerá em conformidade com a RESOLUÇÃO SESC nº1.252/2012, de 06/06/2012, publicada no Diário Oficial da União, em 27 de julho de 2012, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a prestação de serviços de **IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA DE GESTÃO CORPORATIVA** especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/01.00064**.

1.2. É parte integrante desta Ata o edital e seus anexos, do processo identificado no preâmbulo, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Quantitativo Mensal	Quantitativo Total em 12 Meses	Valor Unitário Mensal	Valor Total (12 meses)
1	Licenciamento de solução tecnológica integrada de gestão corporativa em computação em nuvem (conforme especificações do item 4.1 do termo de referência)	-				
1.1	Gestão Orçamentária	PERFIS DE ACESSO	100	1.200	/	
1.2	Gestão Financeira	PERFIS DE ACESSO	100	1.200		
1.3	Gestão Contábil	PERFIS DE ACESSO	100	1.200		
1.4	Gestão Patrimonial de Bens Móveis	PERFIS DE ACESSO	30	360		

1.5	Gestão Patrimonial de Bens Imóveis	PERFIS DE ACESSO	15	180	
1.6	Gestão de Compras	PERFIS DE ACESSO	200	2.400	
1.7	Gestão de Viagens e Despesas	PERFIS DE ACESSO	200	2.400	
1.8	Gestão de Estoques	PERFIS DE ACESSO	70	840	
1.9	Gestão de Vendas	PERFIS DE ACESSO	30	360	
1.10	Gestão de Marketing	PERFIS DE ACESSO	25	300	
1.11	Gestão de Atendimento	PERFIS DE ACESSO	50	600	
1.12	Utilização de Fluxo Eletrônico Automatizado de Trabalho	PERFIS DE ACESSO	200	2.400	
1.13	Utilização de Aplicativos Móveis	PERFIS DE ACESSO	200	2.400	
1.14	Business Intelligence	PERFIS DE ACESSO	50	600	
2	Serviços de implantação de solução tecnológica integrada de gestão corporativa (conforme especificações do item 4.2 do termo de referência)				
2.1	Serviços de disponibilização da solução tecnológica integrada de gestão corporativa (conforme especificações do item 4.2.1 do termo de referência)	UNIDADE DE SERVIÇO TÉCNICO	Sob Demanda	28.100	
2.2	Serviços de disponibilização de painéis de indicadores de Business Intelligence (conforme especificações do item 4.2.2 do termo de referência)	INDICADORES	Sob Demanda	100	
3	Serviços de customização de solução tecnológica integrada de gestão corporativa sob demanda (conforme especificações do item 4.3 do termo de referência)	Pontos de Função	Sob Demanda	2.500	
4	Serviços de Treinamento e Capacitação na Solução Tecnológica Integrada de Gestão Corporativa (conforme especificações do item 4.4 do termo de referência)	HORAS DE TREINAMENTO	Sob Demanda	1.000	
5	Serviços de suporte pós-implantação da solução (conforme especificações do item 4.5 do termo de referência)	HORAS	Sob Demanda	7.200	
				TOTAL	

2.2. A listagem das empresas que aderiram aos preços, referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. (Se houver)

2.3. A prestação dos serviços será realizada de acordo com o cronograma físico financeiro do projeto, após assinatura do contrato de serviços e emissão Ordem de Início de Serviço (OIS), de acordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, o qual autorizará a efetiva execução dos serviços.

3. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, de acordo com o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO PROJETO, nos termos do item 11 do Anexo I - Termo de Referência, desde que os serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc Goiás, e será feito preferencialmente através de boleto bancário. Não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente do fornecedor.

3.2. O faturamento deverá ocorrer para a localidade abaixo:

Razão Social: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC
CNPJ: 03.671.444/0001-47 Inscrição Estadual: Imune
Rua 19, nº 260, Centro, Goiânia-GO. CEP: 74.030-090.
Contato: (62) 3211-0600

3.3. Os valores contratados pelo Sesc/GO serão fixos e irrevogáveis pelo período pactuado, os quais incluem transporte, frete, seguro, taxas, custos diretos e indiretos e todos os outros ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão pelo Departamento Nacional do Sesc (DN), Departamentos Regional do Sesc (DR) com jurisdição em qualquer das bases territoriais correspondentes, bem como, por todo serviço social autônomo, desde que nas mesmas condições firmadas com o Sesc Goiás, nos termos da Resolução 1.252/2012 (Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc).

4.2. As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no instrumento convocatório.

4.3. O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir a Ata de Registro de Preço.

4.4. O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos de bens/serviços previstos no instrumento convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

4.5. As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.

4.6. O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizadas durante a vigência do registro de preço.

4.7. O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

4.8. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações.

4.9. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o gerenciador e demais participantes.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a Resolução Sesc nº 1252/2012, Art. 34.

5.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Sesc/GO não está obrigado a adquirir o item objeto desta licitação, do licitante que teve seu preço registrado, podendo até realizar contratações com terceiros sempre que se mostre mais vantajoso para a Instituição este procedimento.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao Sesc Goiás promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação de acordo com o anexo (quando houver).

6.4. Não havendo êxito nas negociações, o Sesc Goiás procederá com a revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.5.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.5.2. Não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

6.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.5.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de contratar com a Instituição, alcançando o gerenciador e bem como o(s) participante(s).

6.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.5 será formalizado por despacho da Autoridade Competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.6.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, ou por conveniência administrativa, que prejudique o cumprimento da ata, mediante comunicação, por escrito, ao fornecedor com 30 (trinta) dias de antecedência.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, na execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, o fornecedor estará sujeito, no que couber, e garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

I - Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

II - Por inexecução total do objeto desta licitação:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

7.1. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

7.2. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

7.3. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

7.4. Caso haja recusa injustificada em assinar o Contrato ou instrumento equivalente no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 7.1, inciso II, alínea "c" e dará ao Sesc/GO o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

7.5. O prazo de convocação para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc/GO.

7.6. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do Art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

7.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Sesc Goiás poderá cobrar o valor remanescente judicialmente.

7.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Sesc Goiás e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se também definidos no Termo de Referência, parte integrante desta Ata.

8.2. Como esse projeto foi desenhado dando a possibilidade do mesmo poder ser aderido por outras unidades do Sesc, buscando a otimização de recursos e do investimento realizado pela organização, caso outra regional do Sesc realize a adesão ao projeto, todas as customizações realizadas pela CONTRATADA para o Sesc-GO deverão ser entregues, sem custo, à regional aderente, através de atividades de suporte.

8.3. É vedado efetuar acréscimos aos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Goiânia/GO, ____ de _____ de ____.

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC
Representante Legal -

FORNECEDOR REGISTRADO
Representante Legal -